

EDITAL Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 109/2026

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro Das Propostas	Até 11/08/2026 às 09h45min (horário de Brasília)
Abertura/divulgação e Avaliação das propostas	11/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	11/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por Item ☒ Por Lote ☐ Global
Regime de Execução	☐ Empreitada por Preço Global ☒ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada integral
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	0,5% (meio por cento)
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☒ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)
	☒ Sim

Assinado por 1 pessoa: GREGÓRIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/C910-5C67-4036-EBA3> e informe o código C910-5C67-4036-EBA3

Permitida a participação de consórcio	☐ Não
Permitida a participação de Cooperativas	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 229.439.695,43 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal BLL: www.bll.org.br Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do site www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.bll.org.br , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: https://cioeste.sp.gov.br/ . Local para retirada do edital e para a disputa: www.bll.org.br
Local de divulgação da Regulamentação	O Regulamentação poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio: https://cioeste.sp.gov.br/instrucao-normativa .

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites https://cioeste.sp.gov.br/ e www.bll.org.br. <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e- mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br</i>
---	---

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, inscrito no CNPJ 20.301.484/0001-16 neste ato representado por seu Presidente Gregório Maglio, e por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis, tal como as Resoluções do CIOESTE, além das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos Municípios Consorciados ao CIOESTE, na forma e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I.b.

1.1. Os interessados em participar da licitação poderão retirar o Edital completo e seus anexos *site* (endereço eletrônico): www.bll.org.br ou ainda no site oficial do CIOESTE: <https://cioeste.sp.gov.br/>.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I.b. deste Edital**, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida Lei e pelas Resoluções do CIOESTE.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o CIOESTE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2. São Órgãos Participantes: os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CIOESTE, bem como os órgãos e entidades que demonstraram interesse na Intenção de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;

2.2.3. São Órgãos Não Participantes: os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam com o cadastramento regular na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

a) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

f) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso à PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL”.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.5. É importante o acesso frequente à página eletrônica da PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e site oficial do CIOESTE, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito diretamente na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL”.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

6.1.1. Valor unitário do item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Especificações técnicas e quantidades;

6.1.3 Marca, fabricante.

6.2. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

6.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

7. GARANTIA DA PROPOSTA:

7.1 No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o **recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado do lote concorrido** (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. A não apresentação da garantia de proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

7.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; A ser feito: no banco Caixa Econômica Federal (104), Agência: 0738, Conta Corrente 71031-0. Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação.

7.3.2. Seguro-garantia;

7.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

7.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4. A garantia de proposta será em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, no CNPJ 20.301.484/0001-16.

7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado por **LOTE**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. **SERÁ ADOTADO** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (meio por cento)

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **10 minutos de lances sucessivos – havendo lances no 8º minuto, será prorrogado automaticamente por mais 02 minutos – será automaticamente prorrogado sempre que houver lances no período, não havendo mais lances, encerra-se a etapa.**

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedados a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito mediante sorteio.

8.16.2 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.16.3. Diante do valor da contratação estimado para este processo licitatório, na forma do artigo 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios da LC nº123/2006, uma vez que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O pregoeiro deverá também negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, sempre na busca da obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital

8.17.5 Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

9.1.5 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

9.1.6 CONSULTA UNIFICADA dos cadastros/certidões: CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNIA CNJ(Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa), CNEP CGU, Inidôneos TCU basta acessar o link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.7 A consulta ao cadastro especificado no subitem 9.1. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, conforme consta no item 11 e Termo de Referência.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.1 Se a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os seguintes documentos:

10.2. Habilitação jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de Regularidade de **ICMS** – regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

- e) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto da licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

10.2.3. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

10.2.4. habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se os anos de 2024 e 2025.

II. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

III. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

IV. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

V. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003

de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

VI. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item b;

VII. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
Índice de Liquidez Geral	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	$>ou=1,00$
Índice de Liquidez Corrente	AC / PC	$>ou=1,00$
Índice de Endividamento	$(PC+ELP) / AT$	$<ou=0,50$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

VII.1. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, o qual, se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade.

VII.2. Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

10.2.5. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.

10.2.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “VI.”, “VII” e “VII.2” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

10.2.7. Da Justificativa para a Qualificação Econômica

10.2.7.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir dos licitantes documentos que comprovem sua qualificação econômico-financeira, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidos pela legislação comercial, bem como a apresentação de índices contábeis mínimos que demonstrem a capacidade de honrar compromissos assumidos.

10.2.7.2. A exigência do Balanço Patrimonial e de índices contábeis mínimos (tais como liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral) tem fundamento técnico e econômico, pois o fornecimento em questão envolve a aquisição em larga escala, com entregas que podem demandar disponibilidade imediata de estoque, logística própria ou terceirizada e capacidade de reposição. Empresas que não disponham de solidez econômico-financeira adequada correm maior risco de inadimplência contratual, atrasos nas entregas ou fornecimento de produtos de qualidade inferior à especificada, o que compromete diretamente a execução contratual e o atendimento aos municípios.

10.2.7.3. A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação justifica-se em razão da expressiva dimensão econômica e da complexidade da execução contratual, visando assegurar a participação de empresas com capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas. Tal medida busca reduzir os riscos de inadimplemento e de inexecução contratual, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações, à continuidade do fornecimento e à adequada execução do objeto.

10.2.7.4. As exigências são proporcionais e razoáveis, considerando que não restringe indevidamente a competitividade, mas asseguram que participem licitantes com condições efetivas de cumprir obrigações contratuais.

10.2.8. Qualificação Técnica Operacional

10.2.8.1. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto descrito no Termo de Referência. Devendo apresentar comprovação de desempenho operacional, com apresentação de atestados de fornecimento para pessoas jurídicas de direito privado ou público, de atividade compatível com a entrega de produtos perecíveis. Devendo os atestados conter no mínimo 10% (dez por cento) de comprovação de aptidão para execução de objeto igual ou similar com as características incluindo, quantidades do objeto, quantidade de localidades (múltiplas localidades) deste termo de referência, devendo os mesmos estarem expedidos em nome da empresa declarada provisoriamente vencedora.

10.2.8.2. Para fins de comprovação exigidos no subitem anterior serão admitidas a somatória de quantos atestados forem necessários.

10.2.8.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

10.2.8.4. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas de fornecimento do objeto, sem especificação precisa de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

10.2.8.5. Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Fornecimento, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos.

10.2.8.6. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

10.2.8.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

10.2.8.8. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

10.2.8.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.2.8.10. A empresa vencedora deverá ainda, apresentar documento relativo à Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação imediata.

10.2.8.11. Além de Alvará de funcionamento, da sede da licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

10.2.9. Justificativa para apresentação de habilitação técnica

10.2.9.1. A exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, que permite a solicitação de atestados de capacidade técnica como forma de garantir o cumprimento do objeto contratual.

10.2.9.2. A obrigatoriedade da apresentação de atestados de capacidade técnica permite mitigar os riscos de inadimplemento, além de atestar a idoneidade e a competência da licitante, considerando ainda a natureza do seu objeto destinado.

10.2.9.3. No mais, os atestados demonstram que a empresa já forneceu produto similar com desempenho satisfatório e ainda comprovam a experiência em fornecimento para órgãos públicos ou privados em condições equivalentes às exigidas nesta contratação.

10.3. Outras Comprovações – Declarações

10.3.1. As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que:

- a)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e)** Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 8.19.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

10.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

11.1. Verificada a conformidade da proposta e demais documentos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras e documentação, referentes ao lote em que se sagrou vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento da sessão pública de pregão, na sede do CIOESTE, na Alameda Xingu, 350, 11º andar, Alphaville, Barueri/SP, no horário das 9 horas às 16 horas.

11.2. As amostras deverão estar identificadas com o nome do licitante, número do pregão e número do item e do lote conforme item 1.2 do Termo de Referência.

11.3. Para critério da análise das amostras será verificada a compatibilidade do produto com as exigências e parâmetro estabelecidos no Termo de Referência.

11.4. A análise da amostra será feita pela Comissão Permanente para Avaliação de Provas de Conceito, Teste de Conformidade e Análise de Amostras do CIOESTE, nomeada pela Portaria nº 21/2026, em data divulgada por meio do sistema, sendo facultada a presença de um representante por licitante, não sendo permitida qualquer manifestação durante a análise da amostra.

11.5. No caso de dúvidas das amostras apresentadas e documentação técnica, o pregoeiro poderá encaminhar para laudo em laboratório credenciado pelo INMETRO, à custa da licitante, fazer diligência junto ao fabricante e/ou pesquisa na internet.

11.6. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta comercial, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.7. Se os laudos e a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.8. A ausência de apresentação da amostra enseja na desclassificação do licitante e a convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente.

11.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, **e decorrida a fase recursal prevista**, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os

documentos técnicos e amostras estejam aprovadas e os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

11.10. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, as amostras, os documentos, certificados e laudos solicitados no item **10.7 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação será formalizada a ata de registro de preços.

15.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

15.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIOESTE.

15.3. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.3.1. O registro a que se refere o item 15.3 acima terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços;

15.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no *Site* do CIOESTE disponibilizado durante a vigência da ata.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 15.2, observado o disposto no item 15.3.2, fica facultado ao CIOESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 15.3 aceitar a contratação nos termos do disposto no item 15.6 acima o CIOESTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá adjudicar e firmar o registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.8.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.10. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo CIOESTE, quanto:

- a) os quantitativos e os saldos; e
- b) as solicitações de adesão.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Participante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

16.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período não executado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

16.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

16.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

17.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br ou pela plataforma de pregões eletrônicos BLL <https://bllcompras.com> no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

17.2. As **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital poderão ser apresentadas ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br ou pela plataforma de pregões eletrônicos BLL <https://bllcompras.com> no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

17.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) serão considerados intempestivos.

17.5. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIOESTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1.1. A execução do objeto resultante do presente certame será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atuação conjunta e coordenada de:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços, designado pelo CIOESTE como Órgão Gerenciador;

II – Gestores dos Contratos Decorrentes, designados por cada Município Consorciado Participante;
e

III – Fiscais Técnicos dos Contratos Decorrentes, designados por cada Município Consorciado Participante.

18.1.2. A designação de que trata o item anterior será formalizada por portaria ou ato administrativo equivalente, expedido pela autoridade competente de cada ente – o CIOESTE e os Municípios Participantes –, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos decorrentes, sendo condição indispensável à regularidade do processo de contratação.

18.1.3. O gestor e o fiscal não poderão ser o mesmo agente público que atuou como pregoeiro ou membro da equipe de apoio no certame, sendo vedada a cumulação desses papéis, conforme o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. Os agentes de que trata esta cláusula serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CIOESTE e de cada Município Participante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5. Considera-se para fins desta cláusula:

a) Órgão Gerenciador: o CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, CNPJ 20.301.484/0001-16;

b) Órgãos Participantes: os Municípios Consorciados ao CIOESTE que aderirem à Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade pela gestão e fiscalização dos contratos decorrentes em seus respectivos âmbitos;

c) Ata de Registro de Preços: o instrumento decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, vinculante para o fornecedor registrado e para os Órgãos Participantes;

d) Contratos Decorrentes: os instrumentos firmados por cada Município Participante com o fornecedor registrado, no âmbito de suas respectivas necessidades e dotações orçamentárias.

18.2. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CIOESTE

18.2.1. Gestor da Ata de Registro de Preços: O CIOESTE designará, por portaria da Presidência, 1 (um) gestor de da Ata de Registro de Preços

18.2.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

a) Coordenar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços em nível central, acompanhando os saldos de quantitativos, os prazos de vigência e o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados ao longo dos 13 (treze) Municípios Consorciados Participantes;

b) Gerenciar os pedidos de adesão de Órgãos Não Participantes, deliberando sobre sua conveniência e oportunidade, observados os limites do art. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e o item 2.2.3 do Edital;

- c) Promover reuniões periódicas de acompanhamento com o fornecedor registrado e com os Gestores de Contratos Decorrentes dos Municípios Participantes, com periodicidade mínima semestral, registrando os resultados em ata;
- d) Verificar semestralmente a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor registrado, mediante consulta às bases de dados indicadas no item 9.1 do Edital (CEIS, CNEP, e-Sanções, APENADOS/TCE-SP, CEEP, TCU), arquivando os resultados nos autos;
- e) Deliberar sobre a prorrogação, atualização de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, nas hipóteses legais previstas nos Arts. 84 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Processar, em nível central, as infrações e instaurar os procedimentos de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Elaborar relatório semestral consolidado de desempenho da ata, agregando as informações recebidas dos Gestores dos Contratos Decorrentes de todos os Municípios Participantes, para fins de controle interno e prestação de contas ao TCE/SP;
- h) Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIOESTE as informações sobre a ata, seus quantitativos, saldos, eventuais alterações e contratos decorrentes, em cumprimento ao art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 15.5 do Edital;
- i) Comunicar formalmente aos Municípios Participantes qualquer alteração nas condições da ata, nas especificações técnicas dos produtos ou na situação do fornecedor que possa afetar os contratos decorrentes.

18.2.3. O Gestor da Ata comunicará ao Gestor do Contrato Decorrente de cada Município Participante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, qualquer informação relevante recebida do fornecedor ou identificada nas consultas periódicas que possa impactar a execução dos contratos locais.

18.3. DOS GESTORES DOS CONTRATOS DECORRENTES – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

18.3.1. Gestor do Contrato Decorrente Cada Município Consorciado Participante que firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços designará, por ato próprio da sua autoridade competente, 1 (um) Gestor de Contrato

18.3.2. O Município Participante comunicará ao CIOESTE – Gestor da Ata – a identificação do Gestor e do Fiscal do Contrato Decorrente designados, por ofício, antes da assinatura do contrato.

18.3.3. Compete ao Gestor do Contrato Decorrente, no âmbito do respectivo Município:

a) Coordenar todas as atividades relacionadas à execução do contrato decorrente em seu município, atuando como ponto focal entre o Município, o CIOESTE e o fornecedor;

b) Emitir as Ordens de Fornecimento ao fornecedor, com indicação dos itens, quantidades, locais e prazos de entrega, observando os quantitativos registrados na ata e as especificações do Termo de Referência;

c) Controlar o saldo contratual e comunicar ao Gestor da Ata – CIOESTE – com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer necessidade de adequação dos quantitativos;

d) Verificar, antes de cada recebimento e de cada pagamento, se o fornecedor mantém a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida, consultando as bases de dados de sanções indicadas no Edital;

e) Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata – CIOESTE – qualquer irregularidade, inadimplência ou não conformidade identificada na execução do contrato local;

f) Emitir o ateste de liquidação das notas fiscais, certificando o recebimento definitivo dos bens, após manifestação conclusiva do Fiscal Técnico quanto à conformidade técnica dos itens entregues;

g) Adotar, em primeira instância, as medidas necessárias à regularização de ocorrências contratuais, comunicando ao Gestor da Ata – CIOESTE – para fins de registro e eventual processamento de sanção;

h) Encaminhar ao CIOESTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após cada fornecimento, relatório de execução contendo: data do recebimento, quantidades entregues por item, conformidade técnica atestada pelo Fiscal, pendências identificadas e demais ocorrências relevantes;

- i) Manter arquivo organizado de toda a documentação do contrato decorrente, incluindo Ordens de Fornecimento, Termos de Recebimento, laudos técnicos, notas fiscais e relatórios de fiscalização.
- j) Requerer formalmente junto ao CIOESTE autorização para o uso da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.4. DOS FISCAIS TÉCNICOS DOS CONTRATOS DECORRENTES – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

18.4.1. Fiscais Técnicos: Cada Município Participante designará, para cada contrato decorrente, 1 (um) ou mais fiscais técnicos.

18.4.2. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato Decorrente:

- a) Acompanhar in loco a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Município, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas do Termo de Referência e com as normas sanitárias aplicáveis.
- b) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as amostras aprovadas pela Comissão Permanente para Avaliação de Prova de Conceito, Teste de Conformidade e Análise de Amostras do CIOESTE (Portaria nº 21/2026) e com os laudos e certificações técnicas apresentados pelo fornecedor no processo licitatório;
- c) Registrar e fotografar eventuais não conformidades, avarias, divergências de especificação, embalagens violadas, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato Decorrente;
- d) Realizar o recebimento provisório dos bens, no ato da entrega, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, consignando ressalvas quando necessário;
- e) Proceder ao recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, após a verificação integral da conformidade técnica e sanitária de todos os itens entregues com as especificações editalícias;

f) Acompanhar o cumprimento do prazo de validade e das condições de conservação dos produtos entregues, exigindo do fornecedor a pronta substituição de itens que apresentem alteração, deterioração ou não conformidade com as especificações do Termo de Referência;

g) Encaminhar ao Gestor do Contrato Decorrente, após cada entrega, relatório técnico de recebimento com a descrição dos produtos, quantidades conferidas, eventuais ressalvas e manifestação conclusiva sobre a conformidade ou não conformidade dos bens.

18.4.3. Em caso de dúvida fundada quanto à conformidade técnica dos produtos, o Fiscal Técnico poderá solicitar ao fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

a) A apresentação dos certificados e laudos técnicos originais para confrontação com os produtos do lote entregue;

b) O encaminhamento de amostras do lote entregue para realização de ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO ou em Organismo de Certificação de Produto, conforme previsão do item 11.5 do Edital.

18.4.4. O Fiscal Técnico não tem competência para alterar, suprimir ou acrescentar obrigações ao contrato decorrente, nem para autorizar pagamentos ou conceder prazos não previstos no instrumento. Tais providências são de competência exclusiva do Gestor do Contrato Decorrente ou da autoridade superior competente.

18.5. DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.5.1. O recebimento dos produtos perecíveis objeto desta contratação observará o seguinte procedimento bifásico:

a) pelo Fiscal Técnico, no ato da entrega nos locais indicados pelo Município, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório pelas partes, após conferência das quantidades, da integridade das embalagens e verificação visual da conformidade com as especificações do Termo de Referência; Recebimento provisório:

b) pelo Gestor do Contrato Decorrente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após manifestação conclusiva do Fiscal Técnico sobre a plena conformidade dos bens entregues com as normas técnicas aplicáveis e as

especificações editalícias. O recebimento definitivo autoriza a liquidação e o pagamento da respectiva nota fiscal. Recebimento definitivo:

18.5.2. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades civis e comerciais previstas em lei e no contrato, especialmente quanto à qualidade e ao prazo de validade e às condições de conservação dos produtos entregues.

18.5.3. Identificada não conformidade no recebimento provisório ou definitivo, o Fiscal Técnico notificará formalmente o fornecedor, pelo sistema eletrônico ou por e-mail com confirmação de recebimento, para que promova a substituição ou adequação dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao Município ou ao CIOESTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

18.5.4. Decorrido o prazo de que trata o item anterior sem a devida regularização, o Gestor do Contrato Decorrente comunicará o fato ao Gestor da Ata – CIOESTE – para as providências sancionatórias cabíveis.

18.6. DA COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO ENTRE OS AGENTES

18.6.1. O CIOESTE disponibilizará canal de comunicação oficial – endereço eletrônico institucional (licitacao@cioeste.sp.gov.br) e sistema de protocolo digital (1DOC) para a troca de informações entre o Gestor da Ata, os Gestores dos Contratos Decorrentes e o fornecedor registrado.

18.6.2. Toda comunicação relevante entre os agentes desta cláusula será formalizada por escrito, com identificação do remetente, data, assunto e número do processo, devendo ser arquivada e integrar os autos do processo administrativo de contratação. É vedada a utilização exclusiva de meios informais para o registro de ocorrências contratuais.

18.6.3. Os relatórios de execução encaminhados pelos Municípios Participantes ao CIOESTE serão consolidados pelo Gestor da Ata em relatório semestral, o qual subsidiará a tomada de decisão sobre a prorrogação, atualização ou cancelamento da ata de registro de preços.

18.7. DOS IMPEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DOS AGENTES

18.7.1. O servidor designado como gestor ou fiscal estará impedido de atuar quando:

a) Possuir interesse pessoal, direto ou indireto, no objeto do contrato ou na empresa fornecedora;

b) For cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do representante legal, sócio ou administrador do fornecedor;

c) Tiver atuado como pregoeiro, membro da equipe de apoio, integrante da comissão de contratação ou elaborador das especificações técnicas no mesmo certame, nos termos do art. 9º, § 1º, e art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7.2. Em caso de afastamento, licença, férias, exoneração, vacância ou outro impedimento do gestor ou fiscal designado, a autoridade competente do CIOESTE ou do Município Participante, conforme o caso, deverá designar substituto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, formalizando a substituição por ato próprio.

18.7.3. A substituição não desobriga o novo agente de inteirar-se integralmente do histórico de execução contratual, sendo obrigatória a transferência formal de toda a documentação, incluindo Diário de Ocorrências, Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização.

18.8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR PERANTE OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO

18.8.1. O fornecedor registrado fica obrigado a:

a) Atender prontamente às solicitações dos Gestores e Fiscais, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido;

b) Facilitar o acesso dos Fiscais Técnicos aos produtos no ato da entrega, bem como às suas instalações produtivas, quando solicitado para fins de verificação de conformidade;

c) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, a regularidade fiscal, social e trabalhista e as certificações técnicas exigidas no processo licitatório, apresentando-as ao Gestor da Ata sempre que solicitado ou quando de sua renovação;

d) Comunicar ao Gestor da Ata e ao Gestor do Contrato Decorrente qualquer alteração em sua situação jurídica, societária, técnica ou econômico-financeira que possa afetar o cumprimento das obrigações pactuadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência;

e) Manter preposto idôneo, aceito pelo CIOESTE e pelos Municípios Participantes, durante toda a execução dos contratos decorrentes, para representá-lo perante os gestores e fiscais, com poderes para tomar decisões e dirimir conflitos.

18.8.2. O descumprimento das obrigações previstas neste item, especialmente a recusa ou demora injustificada no atendimento aos Gestores e Fiscais, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

18.9. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E REGISTRO

18.9.1. Os agentes de fiscalização manterão os seguintes instrumentos de controle e registro, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021:

- a) registro cronológico das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, mantido pelo Fiscal Técnico, com assinatura do Fiscal e data; Diário de Ocorrências;
- b) documento emitido pelo Fiscal Técnico no ato de cada entrega, registrando as quantidades recebidas e eventuais ressalvas; Termo de Recebimento Provisório;
- c) documento emitido pelo Gestor do Contrato Decorrente, após manifestação do Fiscal Técnico, autorizando a liquidação; Termo de Recebimento Definitivo;
- d) comunicações formais ao fornecedor em caso de não conformidade, com prazo estabelecido para saneamento e registro da resposta; Notificações;
- e) documento encaminhado pelo Gestor do Contrato Decorrente ao CIOESTE após cada fornecimento; Relatório de Execução;
- f) elaborado pelo Gestor da Ata – CIOESTE, com informações agregadas de todos os Municípios Participantes; Relatório Semestral Consolidado;
- g) registro dos acionamentos de garantia por item e por Município, com acompanhamento dos prazos de atendimento pelo fornecedor. Controle de Garantias;

18.9.2. Toda a documentação gerada no âmbito da gestão e fiscalização integrará o processo administrativo de contratação, devendo ser arquivada conforme as normas de gestão documental do

CIOESTE e de cada Município Participante, e ficará disponível para consulta pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

18.10. DA BASE LEGAL E RESPONSABILIZAÇÃO

18.10.1. A presente cláusula é elaborada em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual." (Lei nº 14.133/2021)

18.10.2. Os agentes públicos designados respondem pessoalmente pelas ações e omissões no exercício de suas funções de gestão e fiscalização, nos termos dos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, do art. 37, § 6º, da Constituição Federal e das demais normas de responsabilização de agentes públicos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do ente público.

18.10.3. O exercício das funções de gestor e fiscal não isenta o CIOESTE ou o Município Participante de sua responsabilidade solidária perante os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), nos termos da Deliberação TCE/SP nº 1.093/2023.

18.10.4. Na hipótese de constatação de danos ao erário decorrente de omissão ou negligência no exercício das funções de gestão ou fiscalização contratual, o agente responsável poderá responder solidariamente com o fornecedor inadimplente, nos termos da legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Primeiramente, cumpre destacar que o objeto do presente processo licitatório foi deliberado em Assembleia Geral de Prefeitos, onde os participantes manifestaram interesse na possível contratação no âmbito do CIOESTE buscando melhores preços e qualidade, e assim, restou determinado que a Diretoria de Programas e Projetos se inicia os estudos de viabilidade da contratação. Os quantitativos constantes do ETP-R que subsidiou a elaboração do presente Edital foram apurados mediante processo metodológico estruturado, consubstanciado nas diretrizes constantes da Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, qual estabelece os critérios, fontes e procedimentos para o levantamento das demandas regionais. Deste modo, em observância ao referido instrumento normativo, foram adotados os dados levantados pelos municípios e como base de referência secundária e para fins de confrontação, os dados estatístico-educacionais disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), relativos à Região Oeste Metropolitana de São Paulo, os quais serviram de parâmetro técnico para a estimativa e projeção das necessidades.

19.2. As quantidades finais, contudo, foram validadas e canceladas pelos próprios municípios consorciados ao CIOESTE, onde foi enviado a cada município, uma minuta prévia do ETP-R para fins de análise, ocasião em que foi concedida a possibilidade de ratificar seu conteúdo, apresentar possíveis correções ou mesmo declinar a sua participação de modo justificado, procedimento este que conferiu total respaldo institucional e legitimidade ao processo, em observância a Instrução Normativa CIOESTE 003/2026. Ressalte-se que, durante a fase de Intenção de Registro de Preços, nenhum município não consorciado apresentou adesão ou demanda, razão pela qual a consolidação restringiu-se aos municípios integrantes do consórcio. Deste modo, resta evidenciado que o presente Edital, observa todos os preceitos legais, bem como, o entendimento do TCE-SP em relação às licitações realizada por consórcios municipais para aquisição de produtos e serviços, principalmente no que tange a (i) transparência e a justificativa das quantidades individuais de cada município; (ii) a padronização de serviços e bens contratados, principalmente quanto à sua qualidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecerá os termos do Edital.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.5. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

20.6. O CIOESTE, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.7. É vedado a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.8. É vedado a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.9. Ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de contratação.

20.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. É competente o foro da comarca de Barueri/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

Anexo I – Instrumentos Técnicos e Declaratórios do Certame;

Anexo II – Documentação Processual;

Barueri, 27 de julho de 2026.

Gregório Maglio
PRESIDENTE DO CIOESTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C910-5C67-4036-EBA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GREGORIO RODRIGUES (CPF 287.XXX.XXX-14) em 29/07/2026 14:50:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/C910-5C67-4036-EBA3>